



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA DA COSTA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	3
Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	12
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	12
Avisos, Editais e Notificações.....	15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MARTCELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE UBIRAJARA GOMES DA CRUZ WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA O INCISO III E INCLUI O INCISO IV AO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação do inciso III e inclui o inciso IV no art. 200 da Lei Complementar nº 001/95, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200 -

III - unifamiliar cujo proprietário seja aposentado ou pensionista de qualquer espécie, com renda até 02 (dois) salários mínimos, o mesmo não podendo ser proprietário ou possuidor de outros imóveis;

IV – do contribuinte que se enquadra nos parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 069/15.....”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1098/19. EXONERAR, a pedido, o servidor **TAISSA FREIRE DA CUNHA**, matrícula nº. 12661/01, Auxiliar de Creche, a contar de **07/11/2019** (processo nº. 4965/2019/05).

PORTARIA Nº 1099/19. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 1048/19 que **NOMEOU CARLA CRISTINA CECILIANO AREDE**, no cargo em comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 29/11/2019, publicada no D.O.Q. Nº 705/19 de 29 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1100/19. EXONERAR a servidora **RAFAELLE ALVES DE SENA**, matrícula 13097/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Preparação de Eventos, Símbolo CC5, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 09/12/2019.

PORTARIA Nº 1101/19. EXONERAR a servidora **GREICE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 12538/02, do cargo em comissão de Assessor de Recepção e Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 09/12/2019.

PORTARIA Nº 1102/19. NOMEAR CARLA CRISTINA CECILIANO AREDE, no cargo em comissão de Assessor de Recepção e Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 09/12/2019.

PORTARIA Nº 1103/19. NOMEAR GREICE SILVA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Preparação de Eventos, Símbolo CC5, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 09/12/2019.

PORTARIA Nº 1104/19. NOMEAR ONILDO MOREIRA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 09/12/2019.

PORTARIA Nº 1105/19. LOTAR a servidora **GREICE SILVA DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Preparação de Eventos, Símbolo CC5 - **GAP**, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS** a contar de 09/12/2019.

PORTARIA Nº 1106/19. LOTAR a servidora **VERONICA VIANA DA SIQUEIRA SILVA**, matrícula 4153/01, ASG - SEMUS, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD** a contar de 09/12/2019.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito**

Despachos do Prefeito

Processo nº 8152/2016/06. Requerente: Juciara Souza dos Santos da Guia.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.62/63, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 66/68, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração de fls.53, uma vez que não foram apresentados elementos que pudessem abalar o acerto da decisão, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 1060/11.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 3

Processo nº 0627/2015/06. Requerente: Cristiane de Oliveira Luz.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.30/32, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 35/37, e do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.40, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade não pago, no percentual de 10% (dez por cento) desde a sua data de admissão (07/11/2014) ao mês de dezembro de 2017.

Processo nº. 5328/2019/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 16/17, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários advocatícios no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), conforme Processo Judicial nº 0012528-40.2012.8.19.0067, em conta do Poder Judiciário.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5412/2019/23. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor IGOR SILVA DE LIMA – MAT. 12559/02, através do processo n.º 3227/2019/23, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

***ERRATA**
PUBLICADO NO DOQ. N.º 701 DE 25/11/2019.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Onde se lê: Ato nº 252/SEMAD/19. Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATR.	CARGO	PERIODO DE GOZO
MARCELLE REGINA MONTEIRO DE SOUZA	12753/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	04/12/2019 A 02/12/2019

Leia-se: Ato nº 252/SEMAD/19. Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATR.	CARGO	PERIODO DE GOZO
MARCELLE REGINA MONTEIRO DE SOUZA	12753/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	04/12/2019 A 02/01/2020

Onde se lê: Ato nº 252/SEMAD/19. Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATR.	CARGO	PERIODO DE GOZO
YURI ROSAS ALVES	12866/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	02/12/2019 A 31/12/2019

Leia-se: Ato nº 252/SEMAD/19. Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATR.	CARGO	PERIODO DE GOZO
YURI ROSAS ALVES	12866/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	12/12/2019 A 10/01/2020

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 097/SEMUS/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019 e considerando o processo administrativo nº 13.0960.18, aquisição de materiais laboratoriais, reagentes químicos e reagentes vinculados a cessão gratuita (COMODATO) de equipamentos de automação para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de QUEIMADOS, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, CUMPRE com a 1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 05/2019, Pregão nº03/2018 (D.O.Q. nº 647 de 05 de Setembro de 2019). Publique-se.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

PREGÃO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 13.0960.18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira/SEMUS Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sra. Natália Campos Bauer e Sr.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 4

Davidson Pinto Barboza, nomeados pela Portaria nº 002/SEMUS/2019 no DOQ nº 579 de 30/05/2019, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 26/07/2019, e a respectiva homologação, conforme fis. 881 do **Processo nº. 13/0960/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 02.314.108/0001-84 os itens: Lote 03, Lote 05, Lote 06, e a empresa ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 25.103.310/0001-62 os itens: Lote 01, Lote 02, Lote 04, Lote 07, Lote 08, Lote 09, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais, reagentes químicos e reagentes vinculados a cessão gratuita (COMODATO) de equipamentos de automação para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de QUEIMADOS, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes ou não, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- Fornecer os produtos e/ou serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na CONTRATANTE;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 5

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Todos os produtos entregues e/ou serviços executados serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 6

um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento .

Parágrafo segundo – A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

Parágrafo terceiro - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

Parágrafo quarto - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Parágrafo quinto - Todo material deverá ser entregue e/ou fornecido mediante a solicitação do Responsável pelo Laboratório e as quantidades serão definidas de acordo com a necessidade do setor;

Parágrafo sexto - Todo material solicitado deverá ser entregue no endereço: Av. Camilo Cristofano 100 - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-500.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 7

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 23, do Decreto Municipal nº 2.377/19, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - Cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 30 de Agosto de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO GERENCIADOR

ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 02.314.108/0001-84

ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ: 25.103.310/0001-62

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 02.314.108/0001-84, e ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 25.103.310/0001-62 cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 03/2019.

EMPRESA	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA		
CNPJ	02.314.108/0001-84		
ENDEREÇO	Rua Joaquim Salvador,138	CEP	24.460.570
REPRESENTANTE LEGAL	Rafael Washington Andre Santos	CARGO	Representante Legal
LOTE 03- HEMATOLOGIA			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 8

ITEM	UNID.	QTDE		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL	ESTIMADA			
		58	TESTE			
59	KITS	18		CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE TRÊS PARTES 3 X 2,5 ML (NÍVEIS BAIXO, NORMAL e ALTO)	R\$ 622,22	R\$ 11.199,96
VALOR TOTAL - LOTE 3						R\$ 369.999,96
LOTE 05-COAGULAÇÃO						
ITEM	UNID.	QTDE		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL	ESTIMADA			
		95	Teste			
96	Teste	900		TROMBOPLASTINA CÁLCICA PARA AUTOMAÇÃO	R\$ 4,06	R\$ 3.654,00
VALOR TOTAL - LOTE 5						R\$ 10.494,00
LOTE 06-MATERIAL PARA COLETA						
ITEM	UNID.	QTDE		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL	ESTIMADA			
		97	Unidade			
98	Unidade	40000		AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
99	Unidade	40000		AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
100	Unidade	24		DESCARTADOR DE AGULHAS A VÁCUO PLÁSTICO COM SISTEMA DE DESCONEXÃO DE AGULHA 3 LT	R\$ 22,2080	R\$ 532,99
101	Unidade	80000		TUBO COM GEL SEPARADOR (AMARELO 6 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,75	R\$ 140.000,00
102	Unidade	1500		TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 1,8 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
103	Unidade	1500		TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
104	Unidade	8000		TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 2 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
105	Unidade	90000		TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,15	R\$ 103.500,00
106	Unidade	6000		TUBO FLUORETO (TAMPA CINZA) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
VALOR TOTAL - LOTE 6						R\$ 332.899,99
VALOR TOTAL						
LOTE 3						R\$ 369.999,96
LOTE 5						R\$ 10.494,00
LOTE 6						R\$ 332.899,99
VALOR TOTAL ENZIPHARMA						R\$ 713.393,95

EMPRESA	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME					
CNPJ	CNPJ: 25.103.310/0001-62					
ENDEREÇO	Rua Carlos Gianelli,401 - São Gonçalo	CEP	24.465.000			
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Eduardo Nunes Pimentel	CARGO	Representante Legal			
LOTE 1- BIOQUÍMICA						
ITEM	UNID.	QTDE		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL	ESTIMADA			
		1	Teste			
2	Teste	9000		ALBUMINA	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
3	Teste	200		ALFA -GLICOPROTEÍNA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
4	Teste	1400		ALT	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 9

5	Teste	590	AMILASE	R\$ 2,60	R\$ 1.534,00
6	Teste	17000	AST	R\$ 2,00	R\$ 34.000,00
7	Teste	5800	BILIRRUBINA DIRETA	R\$ 2,30	R\$ 13.340,00
8	Teste	5800	BILIRRUBINA TOTAL	R\$ 2,30	R\$ 13.340,00
9	Teste	7200	CALCIO METODOLOGIA ARSENAZO	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00
10	Kit	12	CALIBRADOR DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 8 x 2 ML	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
11	Kit	36	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 1 x 5 ML	R\$ 106,00	R\$ 3.816,00
12	Kit	12	CALIBRADOR PARA FERRITINA 4 x 1 ML	R\$ 1.248,00	R\$ 14.976,00
13	Kit	12	CALIBRADOR PARA HbA1c1 x 2 ML	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
14	Teste	5000	CK NAC	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
15	Teste	900	CK-MB	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00
16	Teste	200	CO2	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	Teste	25200	COLESTEROL LDL	R\$ 4,00	R\$ 100.800,00
18	Teste	26900	COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,00	R\$ 53.800,00
19	Kit	36	CONTROLE DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 1 X 1 ML	R\$ 132,00	R\$ 4.752,00
20	Kit	12	CONTROLE PARA FERRITINA 1 X 1 ML (nível 1) 1 x 1 ML (nível 2)	R\$ 2.207,00	R\$ 26.484,00
21	Kit	36	CONTROLE PARA HbA1c1 X 1 ML (nível 1) e 1 x 1 ML (nível 2)	R\$ 417,00	R\$ 15.012,00
22	Kit	24	CONTROLE PARA PTU 1 X 3 ML (nível 1) 1 x 3 ML (nível 2)	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
23	Teste	29000	CREATININA	R\$ 1,70	R\$ 49.300,00
24	Teste	2000	FERRITINA	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
25	Teste	2900	FERRO	R\$ 4,30	R\$ 12.470,00
26	Teste	2	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL E PROSTÁTICA	R\$ 2,10	R\$ 4,20
27	Teste	7600	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,30	R\$ 17.480,00
28	Teste	4200	FOSFORO UV	R\$ 2,20	R\$ 9.240,00
29	Teste	6800	GAMA GT	R\$ 4,00	R\$ 27.200,00
30	Teste	34500	GLICOSE	R\$ 1,20	R\$ 41.400,00
31	Teste	25200	HDL DIRETO	R\$ 4,00	R\$ 100.800,00
32	Teste	14900	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,00	R\$ 134.100,00
33	Teste	30	LDH	R\$ 4,29	R\$ 128,70
34	Teste	311	LIPASE	R\$ 2,50	R\$ 777,50
35	Teste	1500	MAGNESIO METODOLOGIA CPZ	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
36	Teste	2700	PCR PARA AUTOMAÇÃO	R\$ 3,70	R\$ 9.990,00
37	Teste	300	PROTEINA URINÁRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
38	Teste	9000	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
39	Kit	18	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 3 X 125 ML	R\$ 107,00	R\$ 1.926,00
40	Frasco	18	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 1 X 20 ML	R\$ 327,00	R\$ 5.886,00
41	Fr	24	SOLUÇÃO LISANTE PARA HbA1c1 X 250 ML	R\$ 272,00	R\$ 6.528,00
42	Kit	60	SORO CONTROLE NORMAL 1 x 5 ML	R\$ 105,46	R\$ 6.327,60
43	Kit	60	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 1 X 5 ML	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
44	Teste	26900	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 4,00	R\$ 107.600,00
45	Teste	65000	UREIA UV	R\$ 1,20	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1.050.000,00

LOTE 02- SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
46	Unidade	120	BOBINA PARA ÍON SELETIVO	R\$ 9,16	R\$ 1.099,20
47	Kit	12	CONTROLE PARA ÍON SELETIVO - TRÍ NÍVEL (1-2-3) R1 = 3 X 1 ML, R2 = 4 X 1 ML, R3 = 3 X 1 ML	R\$ 418,15	R\$ 5.017,80
48	Unidade	2	ELETRODO DE CÁLCIO	R\$ 2.824,65	R\$ 5.649,30
49	Unidade	2	ELETRODO DE CLORO	R\$ 2.824,66	R\$ 5.649,32
50	Unidade	2	ELETRODO DE PH	R\$ 2.730,66	R\$ 5.461,32
51	Unidade	2	ELETRODO DE POTÁSSIO	R\$ 2.972,04	R\$ 5.944,08
52	Unidade	2	ELETRODO DE REFERÊNCIA	R\$ 3.621,50	R\$ 7.243,00
53	Unidade	2	ELETRODO DE SÓDIO	R\$ 2.925,59	R\$ 5.851,18
54	Unidade	36	PACK PARA ÍON SELETIVO	R\$ 828,00	R\$ 29.808,00
55	Unidade	6	SOLUÇÃO CONDICIONADORA PARA ÍON SELETIVO	R\$ 378,50	R\$ 2.271,00
56	Unidade	12	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ÍON SELETIVO	R\$ 520,40	R\$ 6.244,80
57	Unidade	12	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO DE ELETRODO ISE	R\$ 396,75	R\$ 4.761,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 85.000,00

LOTE 04- IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 10

		ANUAL ESTIMADA		UNITÁRIO	
60	TESTE	2280	ANTI HBS	R\$ 13,38	R\$ 30.506,40
61	TESTE	600	ANTIMICROSSOMAL (TPO)	R\$ 20,90	R\$ 12.540,00
62	TESTE	2880	BHCG	R\$ 9,50	R\$ 27.360,00
63	TESTE	4	CEA	R\$ 16,16	R\$ 64,64
64	TESTE	670	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 13,15	R\$ 8.810,50
65	TESTE	670	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 14,14	R\$ 9.473,80
66	KIT	12	CONTROLE 3 NÍVEIS 1 x 3 ML (NÍVEL A), 1 X 3 ML (NÍVEL B) e 1 X 3 ML (NÍVEL C)	R\$ 541,07	R\$ 6.492,84
67	TESTE	580	ESTRADIOL	R\$ 14,01	R\$ 8.125,80
68	TESTE	2170	FERRITINA	R\$ 18,99	R\$ 41.208,30
69	TESTE	1000	FSH	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
70	TESTE	660	HBC TOTAL	R\$ 19,55	R\$ 12.903,00
71	TESTE	2900	HBSAG	R\$ 19,00	R\$ 55.100,00
72	TESTE	2300	HCV	R\$ 2,58	R\$ 5.934,00
73	TESTE	3800	HIV 4º GERAÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 45.600,00
74	TESTE	277	INSULINA	R\$ 11,64	R\$ 3.224,28
75	TESTE	1700	LH	R\$ 11,01	R\$ 18.717,00
76	TESTE	246	PROGESTERONA	R\$ 11,80	R\$ 2.902,80
77	TESTE	477	PROLACTINA	R\$ 11,04	R\$ 5.266,08
78	TESTE	2900	PSA LIVRE	R\$ 10,93	R\$ 31.697,00
79	TESTE	2900	PSA TOTAL	R\$ 18,42	R\$ 53.418,00
80	TESTE	1400	PTH	R\$ 52,54	R\$ 73.556,00
81	TESTE	1400	RUBEOLA IGG	R\$ 13,77	R\$ 19.278,00
82	TESTE	588	RUBEOLA IGM	R\$ 19,53	R\$ 11.483,64
83	TESTE	100	T3 LIVRE	R\$ 2,19	R\$ 219,00
84	TESTE	4000	T3 TOTAL	R\$ 9,85	R\$ 39.400,00
85	TESTE	12900	T4 LIVRE	R\$ 12,00	R\$ 154.800,00
86	TESTE	4000	T4 TOTAL	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
87	TESTE	184	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 15,00	R\$ 2.760,00
88	TESTE	352	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 12,36	R\$ 4.350,72
89	TESTE	3	TIREOGLOBULINA	R\$ 20,90	R\$ 62,70
90	TESTE	1300	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 20,67	R\$ 26.871,00
91	TESTE	1300	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 22,60	R\$ 29.380,00
92	TESTE	17900	TSH	R\$ 7,50	R\$ 134.250,00
93	TESTE	1128	VITAMINA B12	R\$ 17,50	R\$ 19.740,00
94	TESTE	950	VITAMINA D	R\$ 20,51	R\$ 19.484,50
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 955.000,00

LOTE 07-TESTES RÁPIDOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
107	Kit	20	PSA (SABONETE) C/ 30 TESTES	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
108	Kit	12	ROTAVÍRUS C/ 25 TESTES	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
109	Kit	8	SANGUE OCULTO NAS FEZES S/DIETA C/ 25 TESTES	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00
110	Kit	80	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA - KIT C/ 25 TESTES	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
111	Kit	50	TESTE RÁPIDO PARA BETA-HCG - KIT C/ 100 TESTES	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
112	Kit	20	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA - KIT C/ 30 TESTES	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
113	Kit	60	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Igg/Igm - KIT C/25 TESTES	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
114	Kit	12	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Ns1 – KIT C/25 TESTES	R\$ 667,00	R\$ 8.004,00
115	Kit	60	TESTE RÁPIDO PARA HBSAG – KIT C/ 25 TESTES	R\$ 167,00	R\$ 10.020,00
116	Kit	60	TESTE RÁPIDO PARA HCV – KIT C/ 25 TESTES	R\$ 193,00	R\$ 11.580,00
117	Kit	100	TESTE RÁPIDO PARA HIV – KIT C/ 25 TESTES	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
118	Kit	20	TESTE RÁPIDO PARA ZICA – KIT C/ 20 TESTES	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
119	Kit	20	VDRL C/ 250 TESTES	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 233.700,00

LOTE 08- DIVERSOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 11

120	Unidade	50	BASTÃO DE VIDRO 6MM X 300 MM	R\$ 8,50	R\$ 425,00
121	Unidade	2	BERÇO PARA CORAR LÂMINA	R\$ 8,58	R\$ 17,16
122	Pacote	10	COLETOR DE FEZES 50 ML PCT c/1000	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
123	Cx	100	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX c/100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
124	Pacote	60	COLETOR DE URINA 50 ML PCT c/1000	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00
125	Pacote	10	COLETRO DE URINA 50 ML ESTERIL PCT c/1000	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
126	Kit	24	CORANTE RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA 3 X 500 ML	R\$ 32,07	R\$ 769,68
127	Unidade	6	CRONÔMETRO DIGITAL	R\$ 52,00	R\$ 312,00
128	Unidade	30	ESTANTE PARA 24 TUBOS	R\$ 21,04	R\$ 631,20
129	Unidade	30	ESTANTE PARA 48 TUBOS	R\$ 21,04	R\$ 631,20
130	Unidade	3	FUNIL DE VIDRO 125 ML	R\$ 10,80	R\$ 32,40
131	Frasco	250	GLUTOL 300 ML	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
132	Caixa	150	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
133	Caixa	150	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA LISA CAIXA C/ 50 UNID.	R\$ 6,50	R\$ 975,00
134	Caixa	120	LAMINULA 24X24 c/100	R\$ 4,90	R\$ 588,00
135	Frasco	12	LUGOL – 500 ML	R\$ 51,00	R\$ 612,00
136	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 1 ML	R\$ 200,00	R\$ 800,00
137	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 10 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
138	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
139	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 20 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
140	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
141	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 5 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
142	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MC	R\$ 215,00	R\$ 860,00
143	Unidade	4	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MC	R\$ 214,09	R\$ 856,36
144	Unidade	48	PIPETAS SOROLÓGICAS 10 ML	R\$ 3,40	R\$ 163,20
145	Unidade	48	PIPETAS SOROLÓGICAS 2 ML	R\$ 3,10	R\$ 148,80
146	Unidade	48	PIPETAS SOROLÓGICAS 5 ML	R\$ 3,40	R\$ 163,20
147	Pacote	24	PIPETAS TAKIVES c/100	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
148	Unidade	6	PLACA de Kline	R\$ 60,00	R\$ 360,00
149	Pacote	12	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000 MICROLITROS C/1000	R\$ 47,00	R\$ 564,00
150	Pacote	12	PONTEIRA UNIVERSAL 5 A 200 MICROLITROS C/ 1000	R\$ 33,90	R\$ 406,80
151	Unidade	3	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 2 LT	R\$ 147,00	R\$ 441,00
152	Unidade	5	SUPORTE PARA SISTEMA TAKIVES	R\$ 113,00	R\$ 565,00
153	Pacote	12	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE (STUART) C/100	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
154	Unidade	6	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN INTERNO/EXTERNO	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
155	Frasco	400	TIRAS DE URINA C/150	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
156	Pacote	24	TUBO 12X75 VIDRO C/250	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
157	Pacote	24	TUBO 15X100 VIDRO C/250	R\$ 83,00	R\$ 1.992,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 93.400,00

LOTE 09-MATERIAL PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANUAL ESTIMADA			
158	Unidade	1	COLUNA DEIONIZADORA PERMUTION 50 LITROS/HORA – NOVA	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
159	Unidade	6	CONJUNTO DE FILTROS PARA CARÇAÇA PERMUTION (CARVÃO ATIVADO 0,1 MICRA, 5 MICRA E 20 MICRA	R\$ 1.715,00	R\$ 10.290,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 12.050,00

VALOR TOTAL

LOTE 1	R\$ 1.050.000,00
LOTE 2	R\$ 85.000,00
LOTE 4	R\$ 955.000,00
LOTE 7	R\$ 233.700,00
LOTE 8	R\$ 93.400,00
LOTE 9	R\$ 12.050,00
VALOR TOTAL ATOMO	R\$ 2.429.150,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

LOTE	EMPRESA	VALOR
------	---------	-------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 12

1	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 1.050.000,00
2	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 85.000,00
3	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 369.999,96
4	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 955.000,00
5	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 10.494,00
6	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 332.899,99
7	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 233.700,00
8	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 93.400,00
9	ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME	R\$ 12.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.142.543,95

Proc. 13.1126/2018. Com base no relatório da Ata de Sessão do Pregão Presencial em fls. 296/297, Relatório da CPLMSO/SEMUS em fls. 300/300a e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 302/304, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 9.416,00** (Nove mil quatrocentos e dezesseis reais) para aquisição de equipamentos de laboratório microbiológico (para análise de água) conforme especificado no Termo de Referência- Anexo I e demais anexos, fls. 02 e 106/128 e Ata produzida pela Comissão de Licitação e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFCA EIRELE-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.897.431/0001-16**, referente aos itens nº 2,3,4 e 5 .

Proc. 13.0229/18. Com base no relatório da CPLMSO/SEMUS em fls. 391/392 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 394/396, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 21.520,00** (vinte e um mil e quinhentos e vinte reais) para aquisição de insumos para coordenação de monitoramento e controle de vetores, conforme especificado no Edital às fls. 282/331 e mapa do vencedor às fls. 390, e a **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.919/0001-48.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

A Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 38/SEMADA/2019. Torna público que **SUPERMERCADO REAL DO EDEN LTDA**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais SEMADA, a Licença Ambiental Simplificada LAS-SEMADA Nº 000052, aprovando a concepção, localização, implantação e operação de uma atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-SUPERMERCADO. Georreferenciado através das coordenadas métricas 648059 E; 7486385 N. Fuso: 23-K (DATUM: SIRGAS 2000). No seguinte local: Estrada Vereador Marinho Hemétero Oliveira. Qd: QSB, bairro: Vila Pacaembu, Queimados-RJ. (Processo SEMADA Nº 4566/2019/24).

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 012/COMDEMA/19. O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

Resolve:

Convocar reunião **ORDINÁRIA** do mês de **DEZEMBRO**, no dia 12 de Dezembro de 2019, às 10h00hs, na sede da SEMADA, Avenida Luigi Giobbi, s/nº 498, Vila Camarim – Queimados, com a seguinte pauta:

- I - Leitura da Pauta;
- II – Leitura da ATA;
- III – Entrega de documento comprobatório do fundo do Conselho;
- IV – Aprovação do calendário de reuniões de 2020;
- V – Informes;

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
PRESIDENTE DO COMDEMA

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 064/2019. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019:**

PROJETO DE LEI: 333/2019 AUTOR: MESA DIRETORA
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 13

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Queimados-RJ, que visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Das Conceituações

Art.2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

§1º- Sistema de Controle Interno: o conjunto de atividades de controle exercidas em todos os níveis e em todos os setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Queimados-RJ, compreendendo particularmente;

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - o controle, pelas diversas unidades da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Queimados-RJ;

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelo Sistema de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V - o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Queimados-RJ e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º- Unidade de Controle Interno: unidade administrativa, no âmbito da Câmara Municipal, responsável pela coordenação e avaliação do Sistema de Controle Interno;

§3º- No âmbito do Poder Legislativo, a Unidade de Controle Interno será denominada Controladoria-Geral do Poder Legislativo Municipal de Queimados-RJ.

Art.3º- Unidades Executoras: são todas as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades, sejam de funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art.4º- O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Queimados-RJ submeter-se-á às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

TÍTULO III

Capítulo I

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Art.5º - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 8º desta lei, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, e também as seguintes:

I - promover o funcionamento do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal;

II - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

IV - assessorar o Poder Legislativo nos aspectos relacionados com os controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

V - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, acerca do conjunto de atividades relacionadas nas ações do Poder, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional;

VI - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação ao Orçamento do Legislativo;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX - comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas atividades da Câmara Municipal, através de auditoria interna, mediante metodologia e programação própria;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 14

X - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XII - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Orçamento da Câmara Municipal, acompanhar quando do envio à Câmara na fase do processo legislativo o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XIII - acompanhar a regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIV - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XV - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Legislativo;

XVI - alertar formalmente a autoridade administrativa do Poder para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes políticos e agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVII - representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas na Câmara, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; e

XIX - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal de Queimados-RJ.

Art.6º - A responsabilização em face das deficiências detectadas no Sistema de Controle Interno deve ser individualizada e atrelada às competências dos diversos agentes e servidores que integram o referido Sistema.

Parágrafo único - O responsável pela UCI somente será responsabilizado por deficiências no Sistema de Controle Interno quando decorrerem de conduta omissiva ou comissiva atrelada às competências precípuas da UCI que concorreram diretamente para a consumação da irregularidade.

Seção II

Das Responsabilidades das Unidades Executoras

Art.7º - As diversas unidades executoras da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer o controle estabelecido nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - exercer o controle, no que couber ao Poder Legislativo, através dos diversos níveis de chefia dos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento das metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física que os utilize no exercício de suas funções;

IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Legislativo Municipal, seja parte; e

V - comunicar à Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art.8º - O Poder Legislativo Municipal de Queimados-RJ, fica autorizado organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Legislativo, com o suporte necessário de recursos humanos, materiais e estrutura física suficiente e adequada, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único – Poderá após estudos o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Legislativo ser adequado conforme a estrutura da Unidade de Controle Interno implantada por esta Lei, para fins de adequação de pessoal.

Art.9º - A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal exercerá suas atividades com autonomia, independência funcional e livre acesso a todas as dependências da Câmara Municipal, assim como aos processos, documentos, sistemas informatizados e informações consideradas indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhes podendo ser sonogados, sob qualquer pretexto.

Capítulo II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art.10 - O ocupante do cargo de controlador(a) interno(a), deverá possuir nível de escolaridade superior e cabendo o Chefe do Poder Legislativo buscar servidores que demonstrem conhecimento em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Capítulo III

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 711 – Segunda - feira, 09 de Dezembro de 2019 - Ano 03 - Página 15

DAS NOMEAÇÕES

Art.11 - É vedada a nomeação de servidor para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

TÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art.12 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal; e

II - participar como membro em Conselhos Municipais.

Art.13 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art.14 - O ocupante do cargo de controlador(a) interno(a), e servidores que exercerem funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Presidente da Câmara, ao titular da unidade administrativa na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 - As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no orçamento fiscal do Poder Legislativo.

Art.16 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 018/2019 AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: “DOA BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica doado à Prefeitura Municipal de Queimados o bem móvel (veículo) relacionado no Anexo I da presente Resolução, do patrimônio desta Casa de Leis.

Art. 2º - O bem móvel (veículo) será baixado do patrimônio e entregue ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os Veículos serão recepcionados com declaração de entrega devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 019/2019 AUTOR: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 002/2019

ASSUNTO: “APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR OS ALTOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS”.

Art.1º – Ficam aprovados o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída por esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avisos, Editais e Notificações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 PROCESSO Nº 0847.2018.05.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas, vetores, limpeza, desinfecção e manutenção dos reservatórios de água potável, nas Unidades Escolares, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Creches Municipais e CAEEQ, FICA ADIADA sine die, para retificação do Edital, conforme IMPUGNAÇÕES julgadas procedentes pela SEMED.

Alda de Mello Teixeira
Pregoeira da CPLMSO